



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera os anexos I, V e XI da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e dá outras providências.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Vice Presidente, no exercício da Presidência, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno deste tribunal, compete ao Pleno do Tribunal apreciar as proposições da Presidência sobre alterações no Regulamento Geral;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, “Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura”, e que, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006, “Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.”;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, da utilização do saldo remanescente

proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006;

**CONSIDERANDO** a exposição de motivos para criação da unidade de desenvolvimento de pessoas, nos autos do Proad 3697/2022 (item 3.3.3. do documento 15), e de uma unidade de saúde para o Fórum Autran Nunes (doc. 1 do Proad 4591/2022),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O art. 1º do Anexo I da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 1º.....  
Parágrafo único.....  
.....  
4.3.3.9 Divisão de Desenvolvimento de Pessoas  
(DDP)  
.....  
4.3.5.3 Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes  
(DSFAN)  
.....” (NR)

**Art. 2º** Os arts. 13 e 50 do Anexo V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.13.....  
.....  
IV - definir e coordenar os eventos do programa de integração dos(as) servidores(as);  
V - coordenar as ações visando a melhoria do clima organizacional;  
VI - coordenar as ações de promoção da gestão por competências;  
.....  
Parágrafo único.....  
.....  
IX - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas.” (NR)  
“Art. 50.....  
.....  
§ 2º.....  
.....  
III - Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes.  
§ 3º As Seções são coordenadas por servidores(as) exercentes de função comissionada de Coordenador(a) de Serviço de nível FC4 e a Divisão é chefiada por um(a) servidor(a) exercente de cargo em comissão de nível CJ1 e com graduação em medicina e com inscrição no Conselho Regional de Medicina.”(NR)

**Art. 3º** O art. 2º do Anexo XI da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

§ 1º.....

.....

XXXVII - .....

.....

h) da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas;

i) da Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes.

.....” (NR)

**Art. 4º** O Anexo V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes seções:

“Seção IX

Da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 30-A. À Divisão de Desenvolvimento de Pessoas compete:

I - promover ações tendentes a fomentar o desenvolvimento dos(as) servidores(as) do Tribunal, no cumprimento da missão institucional;

II - autuar e arquivar processos de sua competência;

III - gerir o programa de gestão por competências do Tribunal, adotando as medidas dele consequentes;

IV - gerir o programa de avaliação de desempenho dos(as) servidores(as), adotando as medidas dele consequentes;

V - planejar e realizar o programa de integração dos(as) servidores(as);

VI - gerenciar a ações da Política de Desenvolvimento de Sucessores(as), no que concerne às competências de gestão de pessoas;

VII - promover ações para valorização dos(as) servidores(as) e magistrados(as), que visem ao desenvolvimento humano, ao bem-estar físico e emocional e à melhoria da integração ao ambiente de trabalho;

VIII - desenvolver ações para promoção da qualidade de vida no trabalho, que não sejam de competência de outra unidade, com vistas à consolidação de uma imagem positiva da instituição junto ao público interno;

IX - criar, coordenar e implantar ações com o objetivo de melhorar o desempenho do Tribunal no iGovPessoas, ou outro indicador que o substitua;

X - propor programas e projetos de gestão de pessoas relacionados à sua área, ou desenvolvê-los quando encaminhados pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI - aplicar questionários aos(às) servidores(as), quando da movimentação interna ou do desligamento, com vistas a propor ações de melhorias da gestão;

XII - fornecer certidões, declarações e informações de assuntos inerentes às atividades de sua competência;

XII - controlar a entrada e a saída de documentos e de processos na Divisão;  
XIV - desenvolver outras atividades inerentes à competência da Divisão.  
Parágrafo único. A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas é chefiada por um(a) servidor(a) exercente de cargo em comissão de nível CJ1.” (NR)

### “Seção III

Da Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes

Art. 52-A. À Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes compete:

I – acompanhar ações destinadas a atenção integral à saúde, à promoção da saúde ocupacional de magistrados(as) e servidores(as) realizadas no Fórum Autran Nunes e fomentar a construção e manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável;

II - supervisionar e acompanhar a execução dos trabalhos afetos à Divisão de Saúde realizados no Fórum Autran Nunes;

III - encaminhar, dentro do prazo estabelecido, as informações de sua competência solicitadas por órgãos de fiscalização e controle;

IV - desenvolver estudos e propor medidas para melhorar a execução das atividades a seu cargo;

V - contribuir com a Secretaria de Saúde na elaboração de estudos, pareceres, relatórios e minutas de despachos, correspondências oficiais internas e externas e normas e demais documentos de cunho administrativo pertinentes à sua área de atuação;

VI - prestar assistência à saúde de caráter de urgência ou emergência em situações clínicas ocorridas nas dependências do Fórum;

VII - atender às demandas de dúvidas médicas por e-mail e realizar a emissão de guias de exames e receitas médicas, atendimentos emergenciais, orientações de saúde, ações de promoção da saúde ocupacional e outros atendimentos por demanda;

VIII - homologar licenças para tratamento de saúde, licenças por motivo de doença em pessoa da família, conforme previsão em normativos próprios, quando delegado pelo(a) secretário(a) de saúde ou pelo(a) seu(sua) substituto(a) imediato(a);

IX - contribuir com a implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Sistema de Saúde SIGS no Fórum Autran Nunes;

X - produzir e analisar dados estatísticos, quando necessário, tomando-os como subsídios para a propositura de novas ações na área de saúde;

XI - organizar o prontuário de atendimento dos(as) magistrados(as) e servidores(as), mantendo atualizado o registro das ocorrências diárias, quando necessário;

XII - controlar o material permanente, de consumo e medicamentos utilizados pelas áreas técnicas na Divisão de Saúde do Fórum Autran Nunes.” (NR)

**Art. 5º** A implementação da estrutura da Divisão Desenvolvimento de Pessoas e da Divisão de Saúde do Fórum Aufran Nunes deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta resolução.

**Art. 6º** Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022:

**I** – o inciso IV do art. 15;

**II** – o inciso VIII do art. 25.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 7 de outubro de 2022.

**FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE**

Vice Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência